

EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2025-SRP
(Processo Administrativo n.º 065/2025)

O PREFEITO, do MUNICÍPIO DE MALHADA – ESTADO DO BAHIA, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo o critério de julgamento será o de menor Preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nº 048/22, 049/22, 050/22, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00min do dia 03/02/2025 às 08h30min do dia 17/02/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 17/02/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 17/02/2025.

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é para a ***Contratação de empresa especializada para diagramação, arte e impressão de material gráfico para divulgação dos eventos internos e externos: sendo cartazes, folders, banners, faixas, cartões de visita, panfletos, placas de PVC, placas de lona, outdoor e confecção de carimbos***, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será dividida em lotes/itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico do BLL COMPRAS, disponível no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>.

Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à BLL COMPRAS; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
 - 1) **No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.**
 - 2) **Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;**
 - 3) **O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.**
- b) Demais documentos exigíveis pelo Licitacoes-e

- O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

- O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará à licitacoes-e, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

Para os lotes 01 e 06 (Ampla participação).

Para os lotes 02,03,04 e 05 (Exclusivo para MEI, ME e EPP).

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Não poderão disputar esta licitação:

Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Agente público do órgão ou entidade licitante;

Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

O impedimento de que trata o item 2.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive asua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.11.2 e 2.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicosdo órgão ou entidade.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

O disposto nos itens 2.11.2 e 2.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A vedação de que trata o item 2.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante deempresa que preste assessoria técnica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá apresentar junto à plataforma do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, às seguintes declarações:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento

dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

O atendimento ao subitem 3.3 poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, junto à plataforma do sistema eletrônico, no momento da inserção da proposta de preço inicial, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

A falsidade das declarações de que trata os itens 3.3 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido eo intervalo de que trata o subitem acima.

O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário e total do item;

Marca;

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, acotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento dalei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

No modo de disputa **aberto**, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE TABELA REFERIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

Empresas estabelecidas no território do Estado do Bahia;

Empresas brasileiras;

Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastros de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado

de onde tiver sede o particular, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.9.1 e 3.6 deste edital.

Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

- contiver vícios insanáveis;
- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

1.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante

classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

1.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

1.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

1.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

1.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme ANEXO I do edital.

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão.

Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21.

Os documentos exigidos para habilitação que deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apre sentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.

Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

DOS RECURSOS

1.1. Depois de declarado o vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante, inclusive o que for desclassificado antes da fase de disputa, poderá manifestar, motivadamente, de forma

sucinta, sua intenção de interpor recurso através da opção “ACOLHIMENTO DE RECURSO” do sistema eletrônico.

- 1.2. **O Sistema aceitará esta intenção de forma imediata, ao ato de declaração do vencedor; que deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após declaração do vencedor, a ausência desta manifestação neste prazo importará na decadência do direito de recurso..**
- 1.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 1.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 1.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 1.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 1.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: licitacao@malhada.ba.gov.br.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como nos Decretos nº 1610/23 e 1611/23 do município de MALHADA.

A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato/ata;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

justificado;

- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Malhada-BA, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública

A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à

CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir: $EM = I \times N \times VP$, onde: $I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica ou através do e-mail: licitacao@malhada.ba.gov.br.

A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convo-cará o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/93 e sem

prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei e Decreto Municipal nº 049/22.

O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.

Uma vez assinada a Ata de Registro de preços, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços os pedidos realizados pela Administração, quando então será celebrado o respectivo contrato ou instrumento equivalente, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características dos produtos e/ou dos serviços a serem prestados.

Sera facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Será registrado apenas o valor do vencedor da disputa para o respectivo item.

A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

A Ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses; poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

Para efeitos de garantia dos produtos e ou serviços, o prazo de vigência dos contratos se darão até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, ou conforme descrita no produto; e de conformidade como descrito na Proposta de Preços da CONTRATADA.

A Ata de Registro de Preços será tramitada pelo Setor de Contratos e com o Gestor do Contrato, localizado no paço municipal devendo todos os assuntos pertinentes ser tratados diretamente no setor ou pelo telefone (77) 3691-2145, ou por e-mail: licitacao@malhada.ba.gov.br

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADO

O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos.

Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração adotará as seguintes providências:

Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor de Contratos, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor do contrato.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se,

em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://malhada.ba.gov.br/transparencia>, e na Plataforma licitacoes- e.

Os Trabalhos serão conduzidos por Servidor do Município de MALHADA – Estado do Bahia, denominado Pregoeiro (conforme Decreto nº 001/2025),

Mais informações referente este Pregão Eletrônico poderá ser solicitado por e-mail: licitacao@malhada.ba.gov.br ou pelo telefone (77) 3691-2145.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III - Termo de Referência

ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor)

ANEXO VI – Minuta de Termo de Ata

ANEXO VII – Minuta de Termo de Contrato

MALHADA, 03 de fevereiro de 2025.

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Prefeito Municipal

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Registro Comercial, no caso de empresa individual;

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Documento de identificação (Carteira de Identidade ou outro documento equivalente), ou instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

(FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência no direito à habilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, devendo à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para análise de habilitação e posterior adjudicação a empresa classificada e habilitada no referido certame.

Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.

1.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis reapresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Em se tratando de empresa nova, apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial e com o DHP/CRP do contador;

A boa situação financeira da licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento

próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados devem comprovar, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no limite de 10% do valor estimado da licitação;

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL >1,00

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE >1,00

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

SG – SOLVENCIA GERAL >1,00

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

d) Comprovação ou Declaração de Optante ou Não Optante do Simples Nacional.

Demonstração do patrimônio líquido no montante mínimo de 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pela própria licitante admitindo-se a sua atualização com base no INPC do IBGE, ou por outro índice oficial que lhe vier substituir.

Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas. Quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequente(s), observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Havendo dúvida ou ressalva quanto a idoneidade ou fidedignidade do(s) atestado(s) apresentado(s), o Pregoeiro poderá promover diligência, destinada a

esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Além dos documentos referidos anteriormente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Alvará de Licença e Funcionamento, expedido pelo Município da sede do Licitante, em plena validade;

Declarações

- 1.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 1.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;
- 1.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 1.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 1.5. Que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 1.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 1.7. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

Obs: Referente as declarações acima, poderá apresentar **Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo IV** deste edital.

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Requisitante: Secretaria de Administração

Objeto: Registro de Preço para eventual ***Contratação de empresa especializada para diagramação, arte e impressão de material gráfico para divulgação dos eventos internos e externos: sendo cartazes, folders, banners, faixas, cartões de visita, panfletos, placas de PVC, placas de lona, outdoor e confecção de carimbos.***

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para descrever o objeto a ser contratado.

1. Descrição da necessidade

O município de Malhada, por meio da sua Secretaria municipal de administração aponta a necessidade da abertura de processo de Registro de Preço para Contratação de empresa para ***Aquisição de material didática, de escritório e pedagógicos para atender as necessidades das Secretarias municipais de Malhada- Ba.***

Neste sentido, tendo em vista o direito a serviços essenciais que o município disponibiliza à sociedade, sendo ele um direito fundamental estabelecido pela Constituição Federal, na qual preconiza o artigo 250, que assim diz “a Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”, o que impõe dever de adequadas proteção e prestação pelo estado, gerando conforto e bem estar aos funcionários e à sociedade que utiliza dos serviços oferecidos pelo município de Malhada- Ba.

2. Previsão/ Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

No presente momento, não há um plano de contratação anual, porém a administração prevê a necessidade de Contratação de empresa especializada para diagramação, arte e impressão de material gráfico para divulgação dos eventos internos e externos: sendo cartazes, folders, banners, faixas, cartões de visita, panfletos, placas de PVC, placas de lona, outdoor e confecção de carimbos, para fins de mantê-la em perfeitas condições de trabalho, promovendo um conforto, economia e maior celeridade nos serviços prestados.

3. Requisitos da Contratação

A Contratação de empresa especializada para diagramação, arte e impressão de material gráfico para divulgação dos eventos internos e externos: sendo cartazes, folders, banners, faixas, cartões de visita, panfletos, placas de PVC, placas de lona, outdoor e confecção de carimbos, será realizada por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, e observará tanto o orçamento quanto a possibilidade de aquisição de quantitativos durante o período de vigência da ata e a disponibilidade orçamentária a cada pedido de



fornecimento, em que, por isso, optou-se pelo fornecimento dos itens por meio do sistema de registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico - menor preço por item, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

Trata-se de Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para diagramação, arte e impressão de material gráfico para divulgação dos eventos internos e externos: sendo cartazes, folders, banners, faixas, cartões de visita, panfletos, placas de PVC, placas de lona, outdoor e confecção de carimbos.

4. Planilha de especificação

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para diagramação, arte e impressão de material gráfico para divulgação dos eventos internos e externos: sendo cartazes, folders, banners, faixas, cartões de visita, panfletos, placas de PVC, placas de lona, outdoor e confecção de carimbos, conforme descritos abaixo:*

LOTE 01 – MATERIAL GRÁFICO SAÚDE (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Agenda da unidade – capa colorida papel 180g – miolo com 100 folhas – 1x1 – 01 cor – encadernado com espiral	Unidade 100 fls	300		R\$ 7,35	R\$ 2.205,00
2	Cartão de Identificação (Planejamento Familiar) 16x24 - 1x1 - 180gr	Unidade	5000		R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
3	Ficha de acompanhamento hiperdia	Unidade	800		R\$ 0,30	R\$ 240,00
4	Ficha Puericultura	Unidade	700		R\$ 0,30	R\$ 210,00
5	Ficha de atendimento centro especialidades	Unidade	1200		R\$ 0,30	R\$ 360,00
6	Ficha de atendimento fonoaudiologia	Unidade	2500		R\$ 0,30	R\$ 750,00
7	Ficha de atendimento fisioterapia	Unidade	2000		R\$ 0,30	R\$ 600,00
8	Atestado de comparecimento – 15x21 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/ 100	200		R\$ 3,96	R\$ 792,00
9	Atestado de doença – 15x21 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/ 100	200		R\$ 3,23	R\$ 646,00
10	Atestado de saúde - 15x21 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/ 100	200		R\$ 3,96	R\$ 792,00
11	Boletim de produção ambulatorial – BPA – A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	300		R\$ 6,28	R\$ 1.884,00
12	BPA individualizado – A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	200		R\$ 6,22	R\$ 1.244,00
13	Cadastro domiciliar e territorial – A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor	Bloco c/100	500		R\$ 6,22	R\$ 3.110,00
14	Cadastro individual E- SUS – A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor	Bloco c/100	350		R\$ 6,22	R\$ 2.177,00
15	Cartão da gestante – A4 – papel 180g – azul real/amarelo - 1x1 – vincado	Unidade	2000		R\$ 1,77	R\$ 3.540,00
16	Cartão de aprazamento – 18x21,5 – papel 150g – 1x1 – 1 cor – 1 dobra	Unidade	300		R\$ 0,35	R\$ 105,00
17	Cartão Farmácia Básica – 18x21,5 – papel 150g – 1x1 – 1 cor – 1 dobra	Unidade	2000		R\$ 0,35	R\$ 700,00
18	Cartão de hipertensão/diabetes/controle – 11x41 – papel 150g – 1x1- 1 cor – 2 dobras	Unidade	2000		R\$ 0,38	R\$ 760,00



19	Cartão planejamento familiar – 10x21,5 – papel 150g – 1x1 – 1 cor – 1 dobra	Unidade	1500		R\$ 0,35	R\$ 525,00
20	Consulta acolhimento – 15x21 – papel 75g – 4x0	Bloco c/100	300		R\$ 3,96	R\$ 1.188,00
21	Consulta de planejamento familiar – cadastro – A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor	Bloco c/100	200		R\$ 6,22	R\$ 1.244,00
22	Envelope grande timbrado 26x36 – 4x0 – 90g – branco	Unidade	3000		R\$ 1,96	R\$ 5.880,00
23	Envelope pequeno timbrado 20x28 – 4x0 – 90g – branco	Unidade	3000		R\$ 1,83	R\$ 5.490,00
24	Ficha de atendimento a criança – 21x31 – papel 150g – 1x1 – 1 cor	Unidade	2000		R\$ 0,35	R\$ 700,00
25	Ficha de atendimento individual E-SUS – A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor	Bloco c/100	300		R\$ 6,28	R\$ 1.884,00
26	Ficha de atendimento odontológico individual E-SUS – A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor	Bloco c/100	320		R\$ 6,28	R\$ 2.009,60
27	Ficha de atividade coletiva E-SUS – A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor	Bloco c/100	500		R\$ 6,28	R\$ 3.140,00
28	Ficha de consulta – 21x31 – papel 150g – 1x1 – 1 cor	Unidade	6000		R\$ 0,38	R\$ 2.280,00
29	Ficha de consulta inicial ao diabetes – 21x31 – papel 150g – 1x1 – 1 cor	Unidade	1500		R\$ 0,38	R\$ 570,00
30	Ficha de consulta inicial de hipertensão – 21x31 – papel 150g amarelo – 1x1 – 1 cor	Unidade	2000		R\$ 0,38	R\$ 760,00
31	Ficha de consulta inicial multidisciplinar – 21x31 – papel 150g – 1x1 – 1 cor	Unidade	2000		R\$ 0,38	R\$ 760,00
32	Ficha de consulta odontológica – 21x31 – papel 150g – 1x1 – 1 cor	Unidade	4000		R\$ 0,38	R\$ 1.520,00
33	Ficha de consulta subsequente – A4 – 1x0 – papel 75g – 1 cor	Bloco c/100	400		R\$ 6,22	R\$ 2.488,00
34	Ficha de procedimentos E-SUS A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor	Bloco c/100	400		R\$ 6,22	R\$ 2.488,00
35	Ficha de visita domiciliar e territorial E-SUS – papel 75g – 1x1 – 1 cor	Bloco c/100	600		R\$ 5,48	R\$ 3.288,00
36	Ficha geral de atendimento ambulatorial – A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor	Bloco c/100	400		R\$ 6,28	R\$ 2.512,00
37	Folha de frequência – A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	300		R\$ 6,28	R\$ 1.884,00
38	Livro de procedimentos – capa colorida 150g – encadernação espiral – miolo 200 fls – papel 75g – 1x1 – 1 cor – A4	Unidade	80		R\$ 21,81	R\$ 1.744,80
39	Livro farmácia básica – capa colorida 150g – encadernação espiral – miolo 200 fls – papel 75g – 1x1 – 1 cor – A4	Unidade	30		R\$ 32,44	R\$ 973,20
40	Marcadores de consumo alimentar – A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	300		R\$ 6,22	R\$ 1.866,00
41	Nº de matrícula – Planejamento familiar subsequente – A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor	Bloco c/100	300		R\$ 7,15	R\$ 2.145,00
42	Prontuário da família – 45x32 – papel 180g – vincado com aba – 1x0	Unidade	4000		R\$ 0,48	R\$ 1.920,00
43	Receituário branco – 15x21 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	400		R\$ 5,15	R\$ 2.060,00
44	Receituário controle especial 2 vias – 14x20 – 1ª via branca papel 75g – 2ª via amarela papel 56g – 1 cor	Bloco c/100	350		R\$ 4,42	R\$ 1.547,00



45	Requerimento de direitos e vantagens - A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor	Bloco c/100	200		R\$ 5,88	R\$ 1.176,00
46	Requisição de exame citopatológico - A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor	Bloco c/100	250		R\$ 7,28	R\$ 1.820,00
47	Requisição de mamografia - A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor	Bloco c/100	280		R\$ 7,28	R\$ 2.038,40
48	Solicitação de exames laboratoriais – 18x21 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	350		R\$ 5,15	R\$ 1.802,50
49	Solicitação de exames laboratoriais para pré-natal – 15,5x21 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	300		R\$ 5,15	R\$ 1.545,00
50	Bloco c/100 XMRpapel 56g – 1 cor	Bloco c/100	300		R\$ 6,55	R\$ 1.965,00
51	Laudo para solicitação de Autorização de Internação Hospitalar 2 vias carbonadas - 1ª via branca papel A4 75g – 2ª via amarela papel A4 56g – 1 cor	Bloco c/100	100		R\$ 4,25	R\$ 425,00
52	Laudo para solicitação / Autorização de procedimento Ambulatorial – APAC 2 vias carbonadas - 1ª via branca papel A4 75g – 2ª via amarela papel A4 56g – 1 cor	Bloco c/100	100		R\$ 4,25	R\$ 425,00
53	Consentimento informado para implante de Dispositivo Intra-uterino (DIU) - A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	100		R\$ 6,55	R\$ 655,00
54	Termo de solicitação e informação – A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor	Bloco c/100	100		R\$ 7,28	R\$ 728,00
55	Solicitação de procedimento – 15,5x21 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	400		R\$ 4,42	R\$ 1.768,00
56	Coleta de triagem Pré-Natal para emissão de resultados - A4 - papel 75g 1x1 - 1 cor	Bloco c/100	200		R\$ 7,28	R\$ 1.456,00
57	Coleta de triagem Neonatal para emissão de resultados - A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	200		R\$ 7,28	R\$ 1.456,00
58	Ficha de referência e contrarreferência – A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	300		R\$ 7,28	R\$ 2.184,00
59	Ficha de monitoramento de casos com síndrome gripal - A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor	Bloco c/100	500		R\$ 7,28	R\$ 3.640,00
60	SINAN Acidente por animais peçonhentos - A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor	Bloco c/100	30		R\$ 7,28	R\$ 218,40
61	SINAN Ficha de investigação Atendimento Anti-Rábico humano - A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor	Bloco c/100	30		R\$ 6,55	R\$ 196,50
62	SINAN Raiva humana - A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor	Bloco c/100	20		R\$ 7,28	R\$ 145,60
63	SINAN Ficha de notificação - A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor	Bloco c/100	100		R\$ 4,42	R\$ 442,00
64	Semana epidemiológica Notificação semanal doenças exantemáticas - A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor	Bloco c/100	10		R\$ 7,28	R\$ 72,80
65	Ficha de notificação e controle de acidentes - A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	30		R\$ 7,28	R\$ 218,40
66	SINAN Esquistossomose - A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	10		R\$ 7,28	R\$ 72,80



67	Monitorização das doenças diarreicas agudas - A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	50		R\$ 7,28	R\$ 364,00
68	Programa nacional de controle da dengue – PNCD- resumo diário do serviço antivetorial - A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	50		R\$ 6,55	R\$ 327,50
69	Ficha de investigação de SG Suspeito de doença pelo coronavírus 2019 – COVID-19 - A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	100		R\$ 7,28	R\$ 728,00
70	Mapa de controle de temperatura - A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	20		R\$ 6,55	R\$ 131,00
71	Programa nacional de controle da dengue PNCD resumo semanal do serviço antivetorial– A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	50		R\$ 7,28	R\$ 364,00
72	Programa de controle da febre amarela e dengue – boletim de imóveis pendentes - A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	20		R\$ 7,28	R\$ 145,60
73	Programa de controle da febre amarela e dengue - PCFAD- Boletim de reconhecimento A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	20		R\$ 7,28	R\$ 145,60
74	Profilaxia da raiva humana - A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	10		R\$ 7,28	R\$ 72,80
75	Programa de controle de febre amarela e dengue – PCFAD – Itinerário de trabalho - A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	20		R\$ 7,28	R\$ 145,60
76	Resumo do reconhecimento - A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	30		R\$ 6,55	R\$ 196,50
77	Cartão controle – 21x14 – papel 150g - 1x0 – 1 cor	Unidade	50		R\$ 1,96	R\$ 98,00
78	Programa de controle de tuberculose - A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	20		R\$ 6,55	R\$ 131,00
79	Programa de controle de febre Amarela e Dengue - Ficha de visita – 16x11– papel 150g - 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	20		R\$ 6,55	R\$ 131,00
80	Programa de controle de febre amarela e dengue – PCFAD – registro semanal / serviço antivetorial - A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	20		R\$ 7,28	R\$ 145,60
81	Cartão de vacinação antirrábica – 7X19 – papel 150g – 1x1 – 1 cor	Unidade	4000		R\$ 0,32	R\$ 1.280,00
82	Movimento mensal de imunobiológicos – A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	30		R\$ 5,15	R\$ 154,50
83	Laudo médico para procedimentos de alta complexidade – APAC - A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	50		R\$ 7,28	R\$ 364,00
84	Notificação semanal de doenças exantemáticas - A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	10		R\$ 7,28	R\$ 72,80
85	Planilha de casos de diarreia - A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	100		R\$ 7,28	R\$ 728,00
86	Termo de inclusão no serviço de atenção domiciliar - A4 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	300		R\$ 7,28	R\$ 2.184,00



87	Cadastro no serviço de atenção domiciliar - A4 - papel 75g - 1x0 - 1 cor	Bloco c/100	300		R\$ 6,55	R\$ 1.965,00
88	Capa de prontuário domiciliar - A4 - papel 75g - 1x0 - 1 cor	Bloco c/100	300		R\$ 7,28	R\$ 2.184,00
89	Atendimento domiciliar (exclusivo para SAD E-SUS - A4 - papel 75g - 1x1 - 1 cor	Bloco c/100	200		R\$ 6,55	R\$ 1.310,00
90	Visitas domiciliares realizadas pela equipe ID SESAB - A4 - papel 75g - 1x0 - 1 cor	Bloco c/100	200		R\$ 7,28	R\$ 1.456,00
91	Relatório de acompanhamento SAD - A4 - papel 75g - 1x1 - 1 cor	Bloco c/100	200		R\$ 7,28	R\$ 1.456,00
92	Avaliação de elegibilidade e admissão (para uso exclusivo do SAD) E- SUS- A4 - papel 75g - 1X0-1COR	Bloco c/100	200		R\$ 7,28	R\$ 1.456,00
93	Ficha de atendimento - A4 - papel 75g - 1x0 - 1 cor	Bloco c/100	500		R\$ 7,28	R\$ 3.640,00
94	Anotações de enfermagem - A4 - papel 75g - 1x1 - 1 cor	Bloco c/100	200		R\$ 6,55	R\$ 1.310,00
95	Classificação de risco- 12x15 - papel 75g - 1x0 - 5 cores	Bloco c/100	500		R\$ 7,28	R\$ 3.640,00
96	Prescrição multiprofissional UPA - A4 - papel 75g - 1x0 - 1 cor	Bloco c/100	500		R\$ 7,28	R\$ 3.640,00
97	Serviço móvel de atendimento as urgências - SAMU 192 - A4 - papel 75g - 1x0 - 1 cor	Bloco c/100	300		R\$ 6,55	R\$ 1.965,00
98	CheckList USB (SAMU) - A4 - papel 75g - 1x1 - 1 cor	Bloco c/100	300		R\$ 9,41	R\$ 2.823,00
99	Ao médico Plantonista Solicitação de internamento - 2 vias carbonadas 15x21 - 1ª via branca papel 75g - 2ª via amarela papel 56g - 1 cor	Bloco c/100	400		R\$ 9,41	R\$ 3.764,00
100	Ficha de Atendimento Pré-Hospitalar - A4 - papel 75g - 1x1 - 1 cor	Bloco c/100	400		R\$ 7,28	R\$ 2.912,00
101	RAAS (Formulário da Atenção Psicossocial no CAPS) - A4 - papel 75g - 1x1 - 1 cor	Bloco c/100	250		R\$ 7,28	R\$ 1.820,00
102	Ficha de transporte - A4 - papel 75g - 1x0 - 1 cor	Bloco c/100	290		R\$ 6,55	R\$ 1.899,50
103	Ficha de vacinação Covid - 19 E-SUS - papel 75g - 1x1 - 1 cor	Bloco c/100	290		R\$ 7,28	R\$ 2.111,20
104	Pré-Natal - A4 - papel 75g - 1x1 - 1 cor	Bloco c/100	500		R\$ 6,55	R\$ 3.275,00
105	Saúde de ferro - programa nacional de suplementação de ferro - 14x10 - papel 150g - 1x0 - 1 cor	Unidade	500		R\$ 6,55	R\$ 3.275,00
106	Pré-Natal 1ª Consulta de enfermagem - 15x21 - papel 75g - 1x0 - 1 cor	Bloco c/100	500		R\$ 7,28	R\$ 3.640,00
107	Relatório de inspeção da vigilância sanitária - A4 - papel 75g - 1x0 - 1 cor	Bloco c/100	10		R\$ 6,55	R\$ 65,50
108	Notificação de receita B azul - 23,5x8 - papel 75g azul - 1x0 - 1 cor	Bloco c/100	100		R\$ 5,15	R\$ 515,00
109	Requerimento padrão - A4 - papel 75g - 1x0 - 1 cor	Bloco c/100	10		R\$ 9,41	R\$ 94,10
110	Ficha de cadastro de estabelecimento - 21,5x21,5 - papel 75g - 1x0 - 1 cor	Bloco c/100	10		R\$ 7,28	R\$ 72,80
111	Termo de colheita de amostra 2 vias carbonadas - 1ª via branca papel 75g - 2ª via azul papel 56g - 1 cor	Bloco c/100	10		R\$ 5,57	R\$ 55,70



112	Termo de baixa de responsabilidade 2 vias carbonadas - - 1ª via branca papel 75g - 2ª via amarela papel 56g - 1 cor	Bloco c/100	10		R\$ 5,57	R\$ 55,70
113	Termo de responsabilidade 2 vias carbonadas - 1ª via branca papel 75g - 2ª via rosa papel 56g - 1 cor	Bloco c/100	10		R\$ 5,57	R\$ 55,70
114	Termo de responsabilidade - 1ª via branca papel 75g - 2ª via amarela papel 56g - 1 cor	Bloco c/100	10		R\$ 3,59	R\$ 35,90
115	Vigilância sanitária - Notificação 3 vias carbonadas - 1ª via branca papel 75g - 2ª via azul papel 56g - 1 cor- 3ª via rosa papel 56g	Bloco c/100	30		R\$ 6,89	R\$ 206,70
116	Vigilância sanitária 4 vias - 1ª via branca papel 75g - 2ª via rosa papel 56g - 1 cor - 3ª via amarela papel 56g - 4ª via verde papel 56g	Bloco c/100	10		R\$ 5,57	R\$ 55,70
117	Vigilância sanitária providências 2 vias carbonadas - 1ª via branca papel 75g - 2ª via amarela papel 56g - 1 cor	Bloco c/100	5		R\$ 32,44	R\$ 162,20
118	Livro do ACS - capa colorida papel 180g - miolo com 250 folhas - 1x1 - 01 cor - encadernado com espiral	Unidade	20		R\$ 41,98	R\$ 839,60
119	Livro do ACS - capa colorida papel 180g - miolo com 200 folhas - 1x1 - 01 cor - encadernado com espiral	Unidade	50		R\$ 41,98	R\$ 2.099,00
120	Livro do ACS - capa colorida papel 180g - miolo com 150 folhas - 1x1 - 01 cor - encadernado com espiral	Unidade	50		R\$ 39,33	R\$ 1.966,50
121	Livro do ACS - capa colorida papel 180g - miolo com 100 folhas - 1x1 - 01 cor - encadernado com espiral	Unidade	35		R\$ 32,08	R\$ 1.122,80
122	Listas de itens para levar à maternidade - 15x21 - papel 75g - 1x0 - 1 cor	Bloco c/100	300		R\$ 3,36	R\$ 1.008,00
123	Orientações para a gestante - 15x21 - papel 75g - 1x0 - 1 cor	Bloco c/100	300		R\$ 4,09	R\$ 1.227,00
124	Consulta puerperal A4 - papel 75g - 1x0 - 1 cor	Bloco c/100	300		R\$ 7,28	R\$ 2.184,00
125	Pré-Natal 1 consulta de enfermagem - 15x21 - papel 75g - 1x0 - 1 cor	Bloco c/100	300		R\$ 7,28	R\$ 2.184,00
126	Dieta da grávida - A4 - papel 75g - 1x0 - 1 cor	Bloco c/100	300		R\$ 7,28	R\$ 2.184,00
127	Puerpério consulta de enfermagem - A4 - papel 75g - 1x0 - 1 cor	Bloco c/100	300		R\$ 7,28	R\$ 2.184,00
128	Ficha B - SG - Ficha de busca ativa de síndrome gripal - A4 - papel 75g - 1x1 - 1 cor	Bloco c/100	500		R\$ 6,55	R\$ 3.275,00
129	Prescrição médica CAPS - A4 - papel 75g - 1x1 - 1 cor	Bloco c/100	100		R\$ 7,28	R\$ 728,00
130	Consulta ambulatorial CAPS - A4 - papel 75g - 1x1 - 1 cor	Bloco c/100	100		R\$ 6,55	R\$ 655,00
131	Ficha de consolidação semanal da equipe de saúde - A4 - papel 75g - 1x1 - 1 cor	Bloco c/100	10		R\$ 6,55	R\$ 65,50
132	Manejo de casos de infecção humana pelo novo coronavírus Ficha de	Bloco c/100	10		R\$ 3,59	R\$ 35,90



PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

	monitoramento - A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor					
133	Consolidado território equipe de saúde da família A4 – papel 75g – 1x1 – 1 cor	Bloco c/100	20		R\$ 6,54	R\$ 130,80
134	BANNER 1,2mX0,8m- impressão colorida em lona	Unidade	100		R\$ 63,99	R\$ 6.399,00
135	formato 32 - 10x15, frente e verso coloridos, papel couche 90g	Unidade	5000		R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
136	Ficha de identificação CAPS - 15x21 – papel 75g – 1x0 – 1 cor	Bloco c/100	180		R\$ 4,09	R\$ 736,20
137	Perinatal ambulatório -21x31 – papel 150g – 1x1 – 1 cor	Unidade	3000		R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
138	Caderneta de vacinação - 7X19 – papel 150g – 1x1 – 1 cor	Unidade	6000		R\$ 0,32	R\$ 1.920,00
139	Panfleto A4, papel 75g, frente e verso Coloridos	Unidade	5000		R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
140	Panfleto formato 18 - 15x21, frente e verso coloridos, papel couche 90g	Unidade	5000		R\$ 2,27	R\$ 11.350,00
141	A4 – Panfleto papel 75g – 1x0 – 1 cor - checklist garagem.	Bloco c/100	350		R\$ 6,22	R\$ 2.177,00
VALOR GLOBAL						R\$ 206.729,50

LOTE 02 – CARIMBOS (EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP)

ITEM	ITEM	ITEM	ITEM	ITEM	ITEM	ITEM
1	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMATICO 4910	UND	30	TRODAT	R\$ 30,33	R\$ 909,90
2	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMATICO 4911	UND	40	TRODAT	R\$ 32,67	R\$ 1.306,80
3	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMATICO 4912	UND	40	TRODAT	R\$ 42,00	R\$ 1.680,00
4	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMATICO 4913	UND	40	TRODAT	R\$ 44,67	R\$ 1.786,80
5	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMATICO 3642	UND	10	TRODAT	R\$ 46,00	R\$ 460,00
6	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMATICO 4642	UND	10	TRODAT	R\$ 54,67	R\$ 546,70
VALOR GLOBAL						R\$ 6.690,20

LOTE 03 - FORMULÁRIOS, DIÁRIOS , ENVELOPES E OUTROS (EDUCAÇÃO) (EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP)

ITEM	ITEM	ITEM	ITEM	ITEM	ITEM	ITEM
1	Diário series iniciais fundamental I 2º ano - Diário de acompanhamento	UND	200		R\$ 19,47	R\$ 3.894,00
2	Diário series iniciais fundamentatal I 1º ano - Diário de acompanhamento	UND	200		R\$ 19,13	R\$ 3.826,00
3	Boletins Anos/Séries Iniciais Ensino fundamental 15x21cm papel 150g 4/1 cores	UND	8000		R\$ 0,53	R\$ 4.240,00
4	Diário series iniciais fundamental I 1º e 2º anos- Diário de classe	UND	200		R\$ 20,77	R\$ 4.154,00
5	Diários da EJA - miolo 1/1 cores 21x31cm com 40 paginas frente e	UND	250		R\$ 19,30	R\$ 4.825,00



PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

	verso papel 75 g - capa 150g colorido					
6	Diários de Educação Infantil - miolo 1/1 cor 21x31 cm 40 paginas frente e verso papel 75g capa 150g colorido .	UND	250		R\$ 18,80	R\$ 4.700,00
7	Diários de Series finais — FREQUÊNCIA -83 folhas 01 cor , 21x31 cm capa e contra capa colorida em espiral	UND	250		R\$ 23,00	R\$ 5.750,00
8	Diários de Séries finais — RENDIMENTO escolar -52 folhas 01 cor 21x31 cm capa e contra capa colorida em espiral	UND	250		R\$ 21,17	R\$ 5.292,50
9	Diários EJA — Educação de Jovens e Adultos frequencia -71 folhas 1/1 cores , 21x31 cm capa e contra capa colorida em espiral	UND	250		R\$ 18,63	R\$ 4.657,50
10	Diário series iniciais fundamental 1º, 4º e 5º ano -Diário de classe	UND	250		R\$ 11,17	R\$ 2.792,50
11	Envelope branco timbrado- 24x34 - 4/0 cores papel 90g	UND	3000		R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
12	Envelope ofício 20x28 4/0 cores papel 90g	UND	3000		R\$ 0,82	R\$ 2.460,00
13	Envelopes 24x34 4/0 cores papel 90g timbrado- Secretaria municipal de Educação	UND	2000		R\$ 0,78	R\$ 1.560,00
14	Envelopes ofício 114x229 4/0 cores papel 90 G TIMBRADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UND	3000		R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
15	Envelopes 26x36 4/0 cores papel 90g TIMBRADO- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UND	5000		R\$ 1,60	R\$ 8.000,00
VALOR GLOBAL						R\$ 60.651,50
LOTE 04 - FICHAS , HISTÓRICOS E OUTROS (EDUCAÇÃO) - (EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP)						
ITEM	ITEM	ITEM	ITEM	ITEM	ITEM	ITEM
1	Ficha individual do aluno (6º ao 9º ano)	BL	100		R\$ 20,40	R\$ 2.040,00
2	Ficha individual do aluno (1º ao 5º ano)	BL	100		R\$ 17,73	R\$ 1.773,00
3	Ficha de Matricula Ensino Fundamental (com 100 folhas) - 21x31cm papel 75g 4/1 cores	BL	100		R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
4	Ficha Individual do Aluno Ensino fundamental , (com 100 fls.)- 21x31 cm papel 75 g 1/1 cores	BL	50		R\$ 18,60	R\$ 930,00
5	Pasta Escolar do Aluno Ensino Fundamental-33x48cm papel 150g com aba 4/0 cor	UND	5.000		R\$ 2,33	R\$ 11.650,00
6	Relatório descritivo da Educação Infantil (com 100 folhas) 21x31cm 4/1 cor papel 75g	UND	400		R\$ 15,97	R\$ 6.388,00
7	CERTIFICADO EDUCAÇÃO INFANTIL	UND	400		R\$ 8,93	R\$ 3.572,00
8	CERTIFICADO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL -I	UND	1200		R\$ 8,93	R\$ 10.716,00



PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

9	CERTIFICADO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II	UND	1000		R\$ 8,90	R\$ 8.900,00
10	BOLETIM ANOS / SERIES FINAIS FUNDAMENTAL II 6º ao 9º ano	UND	1500		R\$ 0,55	R\$ 825,00
11	CONVITES PEQUENOS: Papel cartão, material: papel vergê plissê, gramatura: 180 g,m2, largura: 150 mm, cor: branca, Comprimento: 100 mm, aplicação: confecção cartões, convites e folders	UND	1000		R\$ 0,98	R\$ 980,00
12	AGENDAS PERSONALIZADAS: tipo: livro, quantidade folhas: 50 un, comprimento: 160 mm, largura: 230 mm, características adicionais: encadernada com wire o - capa dura em papel paraná 1.5mm	UND	1000		R\$ 9,85	R\$ 9.850,00
13	Cartaz, material: papel couchê fosco, gramatura: 150 g,m2, quantidade cores impressão: 4,0 cores, tamanho: 46 x 64 cm	UND	500		R\$ 4,52	R\$ 2.260,00

VALOR GLOBAL

R\$ 62.384,00

LOTE 05 - FICHAS , HISTÓRICOS E OUTROS (GERAL) - (EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP)

ITEM	ITEM	ITEM	ITEM	ITEM	ITEM	ITEM
1	ADESIVOS PERSONALIZADOS 3X3CM	UND	2000		R\$ 0,62	R\$ 1.240,00
2	AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. BLOCO COM 100 FOLHAS NUMERADAS, COM 2 CANHOTOS NA MESMA PÁGINA (1 CANHOTO FIXO E 1 CANHOTO PARA DESTAQUE), TAMANHO 21 CM X 09 CM	UND	100		R\$ 9,50	R\$ 950,00
3	AUTORIZAÇÃO DE PASSAGENS. BLOCO COM 100 FOLHAS NUMERADAS, COM 2 CANHOTOS NA MESMA PÁGINA (1 CANHOTO FIXO E 1 CANHOTO PARA DESTAQUE), TAMANHO 16 CM X 7 CM.	UND	100		R\$ 9,17	R\$ 917,00
4	BANNER EM LONA IMPRESSÃO COLORIDA	M²	200		R\$ 23,17	R\$ 4.634,00
5	BOLETIM DE ATIVIDADE ECONÔMICA, BLOCOS COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4.	UND	50		R\$ 17,17	R\$ 858,50
6	BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO, BLOCOS COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4.	UND	50		R\$ 17,17	R\$ 858,50
7	GUIA DE ITBI, EM 03 VIAS CARBONADAS, EM PAPEL OFF-SET, C/100FLS, DIMENSÕES: 214X330MM, GRAM. 63.	UND	25		R\$ 39,33	R\$ 983,25
8	JOGOS DE CAPAS PARA IPTU, IMPR. COLOR	UND	3000		R\$ 0,53	R\$ 1.590,00
9	CERTIFICADOS, CONFECCIONADO EM CARTOLINA, COLORIDO, TAMANHO A4 - 4X1	UND	500		R\$ 1,39	R\$ 695,00



PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

10	CONVITE, CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ, COLORIDO, FRENTE E VERSO, TAMANHO 15 CM X 21 CM 4X4	UND	500		R\$ 1,27	R\$ 635,00
11	CRACHA EM PVC COLORIDO COM SUPORTE E CORDÃO 5,5X8,5CM	UND	250		R\$ 7,60	R\$ 1.900,00
12	ENVELOPE PERSONALIZADO, BRANCO, 26X36 IMPRESSÃO COLORIDA	UND	2500		R\$ 0,77	R\$ 1.925,00
13	ENVELOPE PERSONALIZADO, BRANCO, 20X28 IMPRESSÃO COLORIDA	UND	2500		R\$ 0,87	R\$ 2.175,00
14	ENVELOPE PERSONALIZADO, BRANCO, PEQUENO 22X32 IMPRESSÃO	UND	2500		R\$ 0,80	R\$ 2.000,00
15	FAIXA (LONA 280G) PUBLICIDADE DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS, MEDINDO 2,00 MT. X 70 CM. OBS: (INSTALADA NO LOCAL)	UND	25		R\$ 51,83	R\$ 1.295,75
16	FAIXA (LONA 280G) PUBLICIDADE DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS, MEDINDO 3,00 MT. X 70 CM. OBS: (INSTALADA NO LOCAL)	UND	25		R\$ 62,67	R\$ 1.566,75
17	FAIXA (LONA 280G) PUBLICIDADE DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS, MEDINDO 5,00 MT. X 70 CM. OBS: (INSTALADA NO LOCAL)	UND	25		R\$ 82,67	R\$ 2.066,75
18	FOLDER, CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ, IMPR. 4X4, TAMANHO A4, COLORIDO, FRENTE E VERSO.	UND	2500		R\$ 1,13	R\$ 2.825,00
19	FOLDER, CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ, IMPR. 4X1, TAMANHO A4, COLORIDO, FRENTE E VERSO.	UND	2000		R\$ 6,27	R\$ 12.540,00
20	INFORMATIVO FRENTE E VERSO, COM 4 PAGINAS COLORIDO PAPEL COUCHÊ 115	UND	2000		R\$ 7,37	R\$ 14.740,00
21	ORDEM DE COMPRA, BLOCO 50X2 FOLHAS f18 1x0 COM 2 VIAS 1ª VIA BRANCA 2ª VIA AMARELA PAPEL COMUM	UND	500		R\$ 3,97	R\$ 1.985,00
22	PANFLETOS COLORIDOS FORMATO 16 PAPEL COUCHÊ 115 4X0	UND	5000		R\$ 0,75	R\$ 3.750,00
23	PANFLETOS COLORIDOS FORMATO 16 PAPEL COUCHÊ 115 4X4	UND	5000		R\$ 0,53	R\$ 2.650,00
24	PLACAS EM PVC PARA IDENTIFICAÇÃO DE SALAS. TAMANHO 30 CM X 10 CM.	UND	50		R\$ 17,67	R\$ 883,50
25	AGENDA PERMANENTE PERSONALIZADA COM NOME E LOGOTIPO DO GOVERNO COM LAMINAÇÃO EM BRILHO, CAPA DURA 1,4MM CORES VIBRANTES, CAPA IMPRESSA EM ADESIVO VINIL COM MEDIDAS 145 MM X 205 MM COM 200 PÁGINAS, MIOLO PADRÃO IMPRESSO EM PAPPET SULFITE 75 G MEDIDAS DO MIOLO 140 MMX 200 MM 1X1	UNID.	200		R\$ 12,00	R\$ 2.400,00



PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

26	ENCADERNAÇÃO 100 FLS	UNID.	50		R\$ 4,50	R\$ 225,00
27	ENCADERNAÇÃO 200 FLS	UNID.	40		R\$ 23,33	R\$ 933,20
28	ENCADERNAÇÃO 50 FLS	UNID.	150		R\$ 6,53	R\$ 979,50
29	PASTAS PARA PROCESSO 4X0 PAPEL TRIPLEX COM LAMINAÇÃO	UNID.	1000		R\$ 0,92	R\$ 920,00
30	PASTAS PARA PROCESSO 4X0 PAPEL TRIPLEX COM LAMINAÇÃO COM ORELHA	UNID.	1000		R\$ 0,99	R\$ 990,00
31	PASTAS PARA PROCESSO 4X0 PAPEL TRIPLEX COM LAMINAÇÃO COM BOLSO	Und	1000		R\$ 0,99	R\$ 990,00
32	Blocos de anotações - F18 com 30 fls capa colorida papel fotografico - miolo papel 75g - colado - grampeado - picotado - sem impressão	UND	550		R\$ 3,00	R\$ 1.650,00
33	Blocos de anotações - F18 com 30 fls capa colorida papel fotografico - miolo papel 75g - colado - grampeado - picotado - impressão 1x0	UND	550		R\$ 3,25	R\$ 1.787,50
34	Blocos de anotações - F18 com 30 fls capa colorida papel fotografico - miolo papel 75g - colado - grampeado - picotado - impressão 4x0	UND	550		R\$ 3,40	R\$ 1.870,00
VALOR GLOBAL						R\$ 78.409,20

LOTE 06 - COMUNICAÇÃO VISUAL E MATERIAIS PERSONALIZADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

1	ADESIVO PERFURADO COM INSTALAÇÃO: Material: Vinil adesivo perfurado com alta resistência a intempéries (sol, chuva e variações climáticas). Espessura: Entre 120 a 150 microns. Perfurado: Proporção mínima de 40% perfuração, garantindo visibilidade unilateral. Impressão: Alta resolução em tecnologia UV, solvente ou látex, com fidelidade de cores.Acabamento: Corte e ajuste conforme as dimensões especificadas no projeto ou local de aplicação.	M²	100		R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
2	LONA – BANNER COM ACABAMENTO LONA VINILICA MINIMO 440G - BRANCA, FOSCA OU BRILHANTE, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE; 4X0 COR - IMPRESSÃO DIGITAL COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA, SUPORTE SUPERIOR E INFERIOR EM MADEIRA, COM PONTEIRA DE PLÁSTICO E CORDÃO DE NYLON OU ACABAMENTO EM ILHÓS, COM ABRAÇADEIRA CINTA PLÁSTICA, BRANCA OU PRETA, EM QUANTIDADE E TAMANHO COMPATÍVEL E NECESSÁRIA PARA CORRETA FIXAÇÃO DOS BANNERS, TRIPE DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE	M²	250		R\$ 70,00	R\$ 17.500,00



3	PANFLETO A4 COUCHÊ 90G 4X4 PANFLETO A4 4X4 COR, EM PAPEL COUCHÊ 90G COM DOBRAS. ARTE POR CONTA DO FORNECEDOR, APÓS APROVAÇÃO DA CONTRATANTE. PANFLETO A4 4X4 COR, EM PAPEL COUCHÊ 90G COM DOBRAS. ARTE POR CONTA DO FORNECEDOR, APÓS APROVAÇÃO DA CONTRATANTE.	M²	20000		R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
4	Placa para identificação em PS (poliestireno simples) com aplicação de adesivo em alta definição em cores, com instalação no local indicado pelo solicitante estabelecido pela prefeitura, layout a ser definido pela contratada. - Placa para identificação em PS (poliestireno simples) com aplicação de adesivo em alta definição em cores, com instalação no local indicado pelo solicitante estabelecido pela prefeitura, layout a ser definido pela contratada.	UM	250		R\$ 220,00	R\$ 55.000,00
5	LETRAS CAIXAS GALVANIZADAS (DIMENSÕES A DEFINIR COM INSTALAÇÃO)	M²	100		R\$ 1.000,00	R\$ 100.000,00
6	IMPRESSO ADESIVO DE USO GERAL COM RECORTE DIGITAL E APLICAÇÃO DE VERNIZ AUTOMOTIVO, MATERIAL: VINIL, TIPO IMPRESSÃO: PLOTTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4/0 CORES, APLICAÇÃO: PLOTAGEM DE VEÍCULOS, ES - IMPRESSO ADESIVO DE USO GERAL COM RECORTE DIGITAL E APLICAÇÃO DE VERNIZ AUTOMOTIVO, MATERIAL: VINIL, TIPO IMPRESSÃO: PLOTTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4/0 CORES, APLICAÇÃO: PLOTAGEM DE VEÍCULOS, ESPESSURA: 0,10 MM, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO. TAMANHO VARIADO, POR M², COM INSTALAÇÃO.	CM²	90		R\$ 70,00	R\$ 6.300,00
7	Placa com Estrutura de Metalon - Lona com impressão digital e metalon galvanizado.	M²	100		R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 223.300,00

5. Levantamento de Mercado

O Registro de Preço para eventual **Contratação de empresa especializada para diagramação, arte e impressão de material gráfico para divulgação dos eventos internos e externos: sendo cartazes, folders, banners, faixas, cartões de visita, panfletos, placas de PVC, placas de lona, outdoor e confecção de carimbos**. Uma vez que o município de Malhada- Ba, através de suas secretarias municipais necessita

para seus colaboradores e os usuários dos serviços, especialmente a fim de zelar pela segurança dos usuários, não havendo possibilidade de utilização de qualquer outro item em seu lugar. Por isso, esta contratação é imprescindível a fim de manter o perfeito funcionamento dos serviços garantindo a segurança e conforto de todos profissionais e usuários envolvidos.

6. Estimativa do Valor da Contratação

Os orçamentos realizados para esta contratação correspondem à média total cotada de **R\$ 638.164,40** (Seiscentos e trinta e oito mil cento e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), em tabela a acima:

7. Descrição da solução como um todo

O Registro de Preço para eventual ***Contratação de empresa especializada para diagramação, arte e impressão de material gráfico para divulgação dos eventos internos e externos: sendo cartazes, folders, banners, faixas, cartões de visita, panfletos, placas de PVC, placas de lona, outdoor e confecção de carimbos***, se baseia tanto em termos técnicos como econômicos, fazendo com que esta seja uma escolha vantajosa para instituição. A contratação será mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica e as quantidades apresentadas serão suficientes para atender à municipalidade pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da lei.

O registro de preço irá promover economia e celeridade na aquisição dos itens em tela, produzindo os resultados pretendidos pela administração.

A empresa contratada deverá executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas em futuro Termo de Referência entregando o item em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração.

Deverá ser fornecida pela contratada garantia contra defeitos, vícios e/ou impropriedades dos produtos durante o prazo estipulado em Termo de Referência.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em conformidade com o princípio do parcelamento, a contratação será por lote, e visa melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, além da ampliação da competitividade.

9. Resultados Pretendidos

O resultado pretendido é zelar pela manutenção dos serviços essenciais, substituindo os itens, objeto da aquisição, de acordo com a necessidade, garantindo a segurança dos usuários e demonstrando responsabilidade e cuidado dos beneficiários

e das crianças e adolescentes, futura geração do país.

10.Providências a serem Adotadas

A Secretaria Municipal de administração tomará as seguintes providências:
Definição dos planos de trabalho com vistas à boa execução contratual e acompanhamento das ações previstas para realização adequada do pretendido.

11.Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

12.Possíveis Impactos Ambientais

É necessário que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental, a exemplo, minimizar a geração de resíduos e acondicioná-los de maneira correta, desde coleta, armazenamento e transporte.

13.Declaração de Viabilidade

Dados os fatos aqui apresentados, esta secretaria declara viável a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

ANEXO III– TERMO DE REFERÊNCIA

Obejeto:

1.1 Registro de Preço para eventual ***Contratação de empresa especializada para diagramação, arte e impressão de material gráfico para divulgação dos eventos internos e externos: sendo cartazes, folders, banners, faixas, cartões de visita, panfletos, placas de PVC, placas de lona, outdoor e confecção de carimbos***, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.1 Por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado dentro dos limites estabelecidos em lei.

1.1.2 Critério: MENOR PREÇO POR LOTE.

2. JUSTIFICATIVA

2.2 Conforme mencionado em estudo técnico preliminar, o registro de preço em tela tem como objetivo promover a contratação de empresa para eventual ***Contratação de empresa especializada para diagramação, arte e impressão de material gráfico para divulgação dos eventos internos e externos: sendo cartazes, folders, banners, faixas, cartões de visita, panfletos, placas de PVC, placas de lona, outdoor e confecção de carimbos***, será realizada por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, e observará tanto o orçamento quanto a possibilidade de aquisição de quantitativos durante o período de vigência da ata e a disponibilidade orçamentária a cada pedido de fornecimento, em que, por isso, optou-se pelo fornecimento dos itens por meio do sistema de registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico - menor preço por lote, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

3. ESPECIFICAÇÃO

3.1 Os produtos ofertados pelo proponente devem atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos, os quais deverão ter fixado o selo de vistoria do órgão fiscalizador e apresentar a garantia da validade dos produtos licitados. Somente serão aceitos produtos novos, não podendo ter defeitos de costura ou sofrido quaisquer outros processos de recuperação.

4. PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO



OBJETO: *Contratação de empresa especializada para diagramação, arte e impressão de material gráfico para divulgação dos eventos internos e externos: sendo cartazes, folders, banners, faixas, cartões de visita, panfletos, placas de PVC, placas de lona, outdoor e confecção de carimbos*, conforme descritos acima no estudo técnico preliminar:

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1.1 O Registro de Preço para eventual *Contratação de empresa especializada para diagramação, arte e impressão de material gráfico para divulgação dos eventos internos e externos: sendo cartazes, folders, banners, faixas, cartões de visita, panfletos, placas de PVC, placas de lona, outdoor e confecção de carimbos*, se baseia tanto em termos técnicos como econômicos, fazendo com que esta seja uma escolha vantajosa para instituição. A contratação será mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica e as quantidades apresentadas serão suficientes para atender à municipalidade pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da lei.

1.2 O registro de preço irá promover economia e celeridade na aquisição dos itens em tela, produzindo os resultados pretendidos pela administração.

1.3 A empresa contratada deverá executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência entregando o item em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração.

Deverá ser fornecida pela contratada garantia contra defeitos, vícios e/ou impropriedades dos produtos durante o prazo estipulado em Termo de Referência.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

4.1 Local de Entrega: Sede da Prefeitura Municipal de , situado à Praça Santa Cruz, S nº — Bairro Centro — CEP: 46.440-000 — Malhada — Bahia em dias úteis e respeitando o seguinte horário: das 08h (oito) às 11h (onze) e das 13h (treze) às 16h (dezesesseis);

4.2 Prazo de Entrega: em até 7 (sete) dias contados a partir da data de recebimento das Autorizações de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente;

4.3 Forma de Fornecimento: As peças serão requisitadas gradativamente de acordo com as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Malhada, através dos setores de compras, de acordo com modelos e quantidades especificados na Autorização de Fornecimento;

5. DO RECEBIMENTO

5.1 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais de acordo com as

especificações e demais condições estipuladas neste Termo e Edital;

5.2 O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com a Lei 14.133/21, da seguinte forma:

5.2.1 Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável indicado pelo Departamento de Frota e Logística, e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal será assinado.

5.2.2 Definitivamente, no prazo de até 15 (dez) dias úteis contados da data de entrega dos Produtos e conferência das especificações solicitadas e se confirmada a conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal será atestado pelo setor de compras.

5.3 A Contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo como especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da Contratante notificarão a Contratada para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento, que são de 7 (sete) dias ;

5.4 Independentemente da aceitação, a Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir às suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito no prazo estabelecido no item 7.

6. DA GARANTIA

6.1 Os produtos licitados deverão ter Garantia de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data do recebimento das mesmas;

6.2 A Contratada deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no item anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar, sendo que a não apresentação do mesmo acarretará o não recebimento;

6.3 No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

6.3.1 O prazo para substituição será de 7(sete) dias.

6.4 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela Contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



7.1 Além das obrigações citadas no Edital, a Contratada compromete-se a:

7.1.1 Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;

7.1.2 Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

7.1.3 Executar fielmente o contrato e este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 14.133/21, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante.

7.1.4 Deverão ser consideradas junto ao que estipula este documento, todas as normas publicadas pelo órgão fiscalizador, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias.

7.1.5 O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, às Normas Técnicas vigentes, às especificações de materiais descritos neste Termo de Referência.

7.1.6 A Contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da Contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;

7.1.6.1 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, a sua custa e risco, num prazo de no máximo 7 (sete) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

7.1.7 Não empregar produtos impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.

7.1.8 A Contratada deverá apresentar os dados (nome, telefone, endereço eletrônico) de um funcionário, que será responsável pelo recebimento das solicitações de Fornecimento a serem enviadas pela Contratante.

7.1.9 A Contratada deverá atender aos critérios de Certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), para atestar e efetivar a preservação do Meio Ambiente o desenvolvimento sustentável.

7.1.10 A Contratada deverá atender aos critérios de Certificação do produto junto ao Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

7.1.11 A Contratada responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do

produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990).

7.1.12 A Contratada deverá prestar informações apenas aos funcionários indicados pela Direção do Departamento de Frota e Logística, assegurando sigilo total das operações;

7.1.13 A Contratada deverá manter telefone fixo e endereço eletrônico (e-mail) para o atendimento dos pedidos solicitados pelo Departamento de Frota e Logística;

7.1.14 A entrega demais itens, objetos desta licitação, será de exclusiva responsabilidade da Contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante compromete-se a:

8.1.1 Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências;

8.1.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.1.3 Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

8.1.4 Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;

8.1.5 Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

8.1.6 Homologar os fornecimentos executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;

8.1.7 Efetuar o pagamento à contratada dentro do prazo estabelecido, de acordo com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada.

9. DO TRANSPORTE

9.1 O transporte dos materiais licitados deverá ser realizado através de veículos adequado fechado sob todos os casos (entrega, substituição, devolução e demais casos descritos neste Termo de Referência).

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 A fiscalização e o acompanhamento dos fornecimentos ficarão a cargo do Departamento de Frota e Logística desta Prefeitura, a quem compete verificar se a Contratada está executando corretamente o fornecimento, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram.

10.2 A fiscalização será exercida no interesse da administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou agentes e/ou preposto.

10.3 Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus à Contratante.

10.4 O Departamento responsável pela fiscalização se reserva no direito de recusar os fornecimentos executados que não atenderem as especificações estabelecidas pela Contratante.

11. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR:

11.1 O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério - menor preço, nos termos do Art. 33 da Lei 14.133/21.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os orçamentos realizados para esta contratação correspondem à média total cotada de **R\$ 638.164,40 (Seiscentos e trinta e oito mil cento e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)**.

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

12.1.1 Os pagamentos referentes aos fornecimentos executados seguirão o estabelecido em Portaria :

12.1.2 A secretaria de finanças estabelece calendário de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços do Município de Malhada.

12.1.3 Considerando a necessidade de organizar o fluxo de pagamentos da

Municipalidade, uma vez que os diversos Contratos vigentes, possuem prazos de vencimentos distintos, a depender muitas vezes de conferência por várias Unidades, as quais demandam tempos de análise e tramitação específicos;

12.1.4 Considerando ainda a aplicação financeira dos recursos que ingressam nos cofres municipais, os quais possuem prazos específicos de resgate, além da necessidade de programar e organizar, previamente os valores a serem resgatados para concretização dos pagamentos a fornecedores e prestadores de serviços. Resolve:

12.1.4.1 Fica estabelecido o seguinte cronograma para o pagamento dos fornecedores e prestadores de serviços, observada a ordem cronológica de pagamentos, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, nas seguintes datas:

Data de Recebimento	Data de Pagamento
Do dia 1º ao 30º dia do mês	Pagamento dia 20

12.1.4.2 Na hipótese de ocorrer data de pagamento em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário ficam os pagamentos programados para o primeiro dia útil seguinte.

12.1.4.3 Excetuam-se do estabelecido no item 14.1.3.1 os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

12.1.4.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Finanças em conjunto com a Secretaria responsável pelo Contrato/Ajuste.

12.1.4.5 A presente Portaria passa a ser parte integrante dos Editais lançados pela Municipalidade a partir de sua publicação, devendo o Departamento de Compras adotar as medidas necessárias para tais alterações.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Como a presente proposta do certame licitatório baseia-se em uma ata de Registro de Preços, a indicação da adequação orçamentária ocorrerá apenas em eventual solicitação de consumo.

14. DA UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

14.1 A Aquisição em tela, objeto desta contratação, não consta no catálogo eletrônico de padronização até presente momento, por essa razão não foi possível utilizá-lo



PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

15. REINCIDÊNCIA

15.1 No caso de reincidência pela 3ª (terceira) vez, de necessidade de substituição do objeto no prazo de 06 (seis) meses, a Contratante poderá Declarar Inexecução Contratual aplicando as penalidades do existente no respectivo Edital.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE MALHADA – BA

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 008/2025

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua: _____ nº _____, CEP: _____, na cidade de _____ Estado do _____ telefone () _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

ANEXO V – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE
VENCEDOR)

AO MUNICÍPIO DE MALHADA – BA

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 008/2025

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Agência:

Conta Bancária nº:

Telefone:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

ITEM	QTD	UM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

O valor total proposto para o Item é de R\$ (XXXXXXXXXX).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

**ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº /2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2025
VALIDADE: 1(UM) ANO

O MUNICÍPIO DE MALHADA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, representada neste ato pelo Prefeito, o Senhor _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____,

doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação Nº008/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de empresa especializada para diagramação, arte e impressão de material gráfico para divulgação dos eventos internos e externos: sendo cartazes, folders, banners, faixas, cartões de visita, panfletos, placas de PVC, placas de lona, outdoor e confecção de carimbos**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de administração e participante de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Saúde e Assistência Social;

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto acima.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata acima, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro



a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata acima, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere acima tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto acima, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata acima, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:



De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital 008/2025*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº __/2025, e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supra numerado.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do prestador registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

Os caso omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, pelo Decreto Municipal, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O Município de Malhada-BA, através dos Fundos Municipais, por seus Gestores, designarão mediante portaria um(a) servidor(a) que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Carinhanha, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução do presente contrato.

E, para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai lavrada em 03 (três) vias de igual teor, para que se produzam os efeitos legais.

Local / Data

MUNICÍPIO DE MALHADA
(Prefeito)

PROMITENTE FORNECEDOR



PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

(Representante legal)

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____ CPF: _____

2) Nome: _____ CPF: _____



ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE MALHADA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, representada neste ato pelo Prefeito, o Senhor _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n.º _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 008/2025-SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para diagramação, arte e impressão de material gráfico para divulgação dos eventos internos e externos: sendo cartazes, folders, banners, faixas, cartões de visita, panfletos, placas de PVC, placas de lona, outdoor e confecção de carimbos**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 11 meses, contados da assinatura do termo contratual na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de *90 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem



vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
 - i. O atraso superior a 30 dias dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.



5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas



(Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE	02.02-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO	2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO 2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES COMPLEMENTARES DE SEGURANÇA PÚBLICA 2.107 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE	02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AÇÃO	2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL– MDE
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE	02.10 - SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO
AÇÃO	2.021- COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES 2.022 - APOIO AO ESPORTE AMADOR
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE	02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AÇÃO	2.026 - GESTÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE	02.06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AÇÃO	2.032 - GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 2.305 - GESTÃO DAS AÇÕES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE	02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO	2.034 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 2.035 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2.036 - ESTRATÉGIAS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS 2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF 2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE BUCAL - ESB 2.290 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAMU/MAC 2.308 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO PRIMÁRIA 2.321 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE	02.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO	2.046 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.056 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.057 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA / AUXÍLIO BRASIL 2.228 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF 2.294 - OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.309- SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV 2.314 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-